



## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

### CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS

#### DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para auxiliar equipe da FECOP, através de serviço Voluntário.

**A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio torna público que está retificando o edital supra citado, conforme segue:**

O Prazo para credenciamento fica prorrogado indefinidamente, até o preenchimento das vagas, conforme subitem 1.2 do edital.

A cada documentação protocolada, será realizada uma sessão de abertura e divulgado o resultado no site do Município.

Os demais itens ficam inalterados.

Cornélio Procópio, 06 de janeiro de 2023.

**João Rodolfo de Oliveira Busquim**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitações**

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

### **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS**

A Fundação de Esportes de Cornélio Procópio torna público que está credenciando pessoas físicas para auxiliar a equipe, nos termos da Lei: 9608/1998.

**ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Até as 09h00m de 28/11/2022, no Protocolo Geral da Prefeitura (endereço ao Depto. de Licitações) Av. Minas Gerais nº 301, Centro, Cornélio Procópio – Paraná – CEP. 86.300-000 - (43) 3520-8007.**

O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio: [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) – Licitações – FECOP - Chamada Pública.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para auxiliar equipe da FECOP, através de serviço Voluntário.

**1.2** – O número de vagas: 04 (Quatro), sendo: um nutricionista, um fisioterapeuta, um preparador físico ou personal trainer, e um estagiário de educação física, para atuação de 10 (dez) horas semanais, sendo os demais destinados a cadastro de reserva, a ser chamado conforme a necessidade.

**1.2.1** - As vagas serão preenchidas de modo a atenderem a equipe de futsal da FECOP, ficando para cadastro reserva os demais classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

**1.3** – As atribuições da função encontram-se descritas na Minuta do Termo de Adesão, parte integrante deste Edital.

#### **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO**

**2.1** – Poderão participar do Credenciamento as peças físicas que atendam os requisitos deste Edital.

**2.2** – Que tenham disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);

**2.3** - Estar plenamente comprometido com os alunos/fecop;

**2.4** - Não possuir vínculo como servidor público da FECOP;

**2.5** - Atuar seguindo as orientações emanadas da FECOP, em comum acordo com o Professor da(s) turma(s) para a(s) qual(is) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções necessárias para o sucesso dos trabalhos.

#### **3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO**

**3.1** – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste Edital até as 09h00m do dia 28/11/2022.

**3.2** – Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5 deste Edital, até a data acima mencionada.

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1** – Os interessados deverão protocolar os documentos exigidos no item 5 até as 09h00m de 28/11/2022 no Protocolo Geral da Prefeitura.

#### **5- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:**

**5.1** – Para credenciamento, a pessoa física - deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com o requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;

- a) Cópia do CPF, RG;
- b) Inscrição/Registro no Conselho de Classe da área de atuação.
- c) Comprovação de experiência de trabalho na área de atuação. As comprovações poderão ser através de contratos ou Carteira Profissional;
- d) Declaração de Matrícula para a vaga de estagiário, acadêmico de educação física, cursando bacharel.

**5.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **6 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

**6.1** – Os documentos apresentados pelos interessados que atenderem ao chamamento serão analisados pela Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias após a data limite, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado.

**6.2** – A classificação obedecerá a seguinte regra:

- a) Maior tempo de experiência comprovada na área de atuação, se houver empate:
- b) Maior idade; se houver empate:
- c) Maior número de filhos.

**6.3** – A Comissão de Licitação realizará a análise, pontuação e julgamento, o qual será divulgado no site oficial da PMCP, no prazo acima estabelecido, marcando início do prazo recursal.

**6.4** – Decorridos os prazos legais, a FECOP promoverá os TERMOS DE ADESÃO.

#### **9 – DO TERMO DE ADESÃO**

**9.1** – Serão celebrados na quantidade descrita no subitem 1.2 deste edital, por um período INDETERMINADO, obedecidas as regras deste Edital.

**9.2** – A prestação dos serviços a serem contratados não implica vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afim, além de não manter exclusividade de colaboração entre as partes, conforme parágrafo único do art 1º da Lei 9608/98 .

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

**10.1** - Para o cumprimento do objeto deste Edital, o VOLUNTÁRIO CREDENCIADO se RESPONSABILIZA a executar integralmente os serviços constantes na Minuta do TERMO DE ADESÃO.

**10.1** – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

**10.1.1** - manter seus dados atualizados, tais como endereço e telefone.

### **11- DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**11.1** – NÃO HAVERÁ PAGAMENTO, pois os trabalhos serão de forma VOLUNTÁRIA.

**11.2** – O prazo de execução será INDETERMINADO, conforme TERMO DE ADESÃO.

### **12 –DA RESCISÃO**

**12.1** – Constituem motivos para a rescisão do TERMO DE ADESÃO o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

### **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, a Divisão de Licitações da Prefeitura de Cornélio Procópio.

**17.2** – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, em até 3 (três) anteriores a data limite para apresentação da documentação de habilitação.

**17.3** – Fica eleito o foro da cidade de Cornélio Procópio, Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

### **18– ANEXOS**

**8.1** – Os anexos abaixo relacionados integram o presente Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- b) ANEXO II – Minuta do TERMO DE ADESÃO.

Cornélio Procópio, 07 de novembro de 2022.

**João Rodolfo de Oliveira Busquim**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

Nome Completo:	CPF.
Endereço completo:	
E-mail:	Telefone: ( ).....

**REQUER** seu credenciamento para contratação de pessoa física para compor a equipe da FECOP.

Marcar a vaga desejada:

Assinalar com "X"	Vaga	Requisito	Tempo de Experiência
( )	Nutricionista	CRN	
( )	Fisioterapeuta	CREFITO	
( )	Preparador físico ou personal trainer	CREF	
( )	Estagiário	Acadêmico de educação física cursando bacharel	

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome

CPF.

RG.

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

#### TERMO DE ADESÃO PARA TRABALHO VOLUNTÁRIO

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

ENTIDADE: **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Colombo, 55 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.528.297/0001-89 neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Valdir da Costa Bueno**, brasileiro, Diretor-Presidente da FECOP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... - Cornélio Procópio-PR.

VOLUNTÁRIO: (nome do voluntário), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Adesão, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula 1ª. O presente termo tem como OBJETO a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo voluntário, não gerando estes vínculo empregatício(1), nos termos da Lei nº 9.608.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

Cláusula 2ª. O voluntário se compromete a auxiliar a entidade somente na função que lhe couber, executando os seguintes serviços: (xxx)(2)

Parágrafo Único. Caso o voluntário deseje atuar em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento, deverá solicitar, mediante documento escrito, que lhe seja permitido a participação na atividade pretendida, cujo aceite pela Entidade dependerá, também, da compatibilidade entre os horários das tarefas e os definidos na cláusula 3ª deste instrumento.

#### DA EXECUÇÃO

Cláusula 3ª. O voluntário exercerá suas atividades na Entidade, durante 10 (DEZ) horas semanais.

Parágrafo Único. O horário estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre os contratantes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

#### DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 4ª. Os serviços prestados pelo voluntário são de caráter gratuito, não cabendo, pois, remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Cláusula 5ª. A entidade se compromete deixar utilizar a imagem de toda a seleção feminina e seus resultados nas atividades físicas desenvolvidas em redes sociais, rádios, tvs, mídias impressas, uniformes com o logo do preparador físico ou personal trainer (ou logo do estúdio ou academia de atuação) e eventos promovidos pelo município ou seu estúdio ou academia de atuação. Desde que aprovado o conteúdo pela FECOP. E para o Estágio poderá contar a carga horária para horas estágio do curso de Educação Física.

#### DO PRAZO

Cláusula 6ª. O presente termo de adesão será por prazo indeterminado.

#### DA RECISÃO

Cláusula 7ª. O presente termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª. O presente termo de adesão passa a vigor a partir de sua assinatura pelas partes.

#### DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste termo de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Cornélio Procópio;

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Representante legal da Entidade)

(Nome e assinatura do Voluntário)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 2)

---

Notas:

1. Conforme o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 9.608/1998.
2. NUTRICIONISTA. - NUTRICIONISTA com CRN, para atendimento, avaliação, elaboração e acompanhamento de programas nutricionais para as atletas da seleção de futsal feminina de Cornélio Procópio de forma gratuita e voluntária, podendo utilizar a imagem de toda a seleção feminina e seus resultados no programa de nutrição em redes sociais, rádios, tvs, mídias impressas, uniformes com o logo da nutricionista ( ou logo da clínica de atuação) e eventos promovidos pelo município ou a sua clínica de atuação.

FISIOTERAPEUTA. - FISIOTERAPEUTA com CREFITO, para atendimento, avaliação, elaboração e acompanhamento de programas de recuperação física, reabilitação física e sessões de fisioterapia para as atletas da seleção de futsal feminina de Cornélio Procópio de forma gratuita e voluntária, podendo utilizar a imagem de toda a seleção feminina e seus resultados nas atividades de fisioterapia desenvolvidas em redes sociais, rádios, tvs, mídias impressas, uniformes com o logo do fisioterapeuta ( ou logo da clínica de atuação) e eventos promovidos pelo município ou a sua clínica de atuação.

PREPARADOR FÍSICO OU PERSONAL TRAINER. - PREPARADOR FÍSICO OU PERSONAL TRAINER com CREF, para atendimento, avaliação, elaboração e acompanhamento de programas de preparação física e sessões de treinamento físico para as atletas da seleção de futsal feminina de Cornélio Procópio de forma gratuita e voluntária, podendo utilizar a imagem de toda a seleção feminina e seus resultados nas atividades físicas desenvolvidas em redes sociais, rádios, tvs, mídias impressas, uniformes com o logo do preparador físico ou personal trainer ( ou logo do estúdio ou academia de atuação) e eventos promovidos pelo município ou seu estúdio ou academia de atuação.

ESTÁGIARIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA. - ESTÁGIARIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA sendo acadêmico de educação física cursando bacharel e com disposição de 10 horas semanais, para auxiliar e acompanhar o professor de Voleibol nas escolinhas de Voleibol do município de Cornélio Procópio de forma gratuita e voluntária, podendo utilizar a carga horária para horas estágio do curso de Educação Física.

3. Conforme o “caput” do art. 3º da Lei 9.608/1998.